

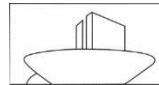


MEDIDA PROVISÓRIA Nº 772, DE 29 DE MARÇO DE 2017

Rodrigo Hermeto Correa Dolabella e
Érico Leonardo Ribas Feltrin
Consultores Legislativos da Área X
Agricultura e Política Rural

NOTA DESCRIPTIVA

ABRIL DE 2017



© 2017 Câmara dos Deputados.

Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido na íntegra, desde que citados(as) o(a) autor(a). São vedadas a venda, a reprodução parcial e a tradução, sem autorização prévia por escrito da Câmara dos Deputados.

Este trabalho é de inteira responsabilidade de seu(sua) autor(a), não representando necessariamente a opinião da Consultoria Legislativa, caracterizando-se, nos termos do art. 13, parágrafo único da Resolução nº 48, de 1993, como produção de cunho pessoal de consultor(a).

A Medida Provisória nº 772, de 29 de março de 2017, altera o inciso II do art. 2º da Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, para estabelecer multa de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nos casos de infração à legislação referente à inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal.

A referida Lei previa para o mesmo delito multa de até 25.000 Bônus do Tesouro Nacional (BTN), unidade monetária extinta em janeiro de 1991.

Conforme exposição de motivos apresentada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a proposição propiciará a alteração da unidade e do valor máximo de multa, visando coibir e punir de forma mais enfática as infrações à legislação sanitária de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

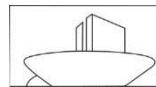
A MP 772/2017 teve prazo de emendas até o dia 5 de abril de 2017 e entrará em regime de urgência, obstruindo a pauta, a partir de 14 de maio de 2017. O prazo final para apreciação pelo Congresso Nacional é o dia 28 de maio de 2017, podendo ser prorrogado conforme o § 7º do art. 62 da Constituição Federal.

Foram apresentadas 29 emendas à MPV 772/2017, discriminadas no quadro a seguir:

Emenda	Autor	Descrição
1	Deputado Federal Aureo	Fiscalização do sistema de inspeção sanitária por amostragem de estabelecimentos. Vincula estados e municípios.
2	Deputado Federal José Guimarães	Agrava a multa nos casos que especifica (tentativa de suborno, etc.)
3	Deputado Federal José Guimarães	Revoga a Lei nº 13.429/2017 (Lei da tercerização)
4	Deputado Federal Beto Faro	Equivalência entre normas sanitárias para os mercados externo e interno.
5	Deputado Federal Beto Faro	Cria a Agência Brasileira de Inspeção Sanitária dos Produtos de Origem Animal



6	Senador Cristovam Buarque	Acrescenta penalidade de proibição de contratar com o poder público ou receber incentivo fiscal ou creditício.
7	Deputado Federal Fausto Pinato	Dobra valor da multa em caso de reincidência dentro de 5 anos.
8	Deputado Federal Pedro Fernandes	Aumenta a multa para R\$ 750 mil
9	Senador Ronaldo Caiado	Multa proporcional ao faturamento bruto da empresa
10	Deputado Federal Padre João	Adesão dos municípios ao SUASA mediante convênio, dispensando a criação de serviço de inspeção por lei municipal
11	Deputado Federal Padre João	Restringe negativa de registro sanitário de agroindústria familiar à questão sanitária.
12	Deputado Federal Padre João	Equivalentcia entre normas sanitárias para os mercados externo e interno.
13	Deputado Federal Padre João	Cria a Agência Brasileira de Inspeção Sanitária dos Produtos de Origem Animal
14	Deputado Federal Patrus Ananias	Adesão dos municípios ao SUASA mediante convênio, dispensando a criação de serviço de inspeção por lei municipal
15	Deputado Federal Patrus Ananias	Restringe negativa de registro sanitário de agroindústria familiar à questão sanitária
16	Senador Cidinho Santos	Estabelece critérios para a aplicação de penalidades às empresas e dá outras providências
17	Senador Dário Berger	Multa de até 10% do faturamento bruto; estipula conceitos; determina credenciamento de serviços privados de inspeção sanitária; estabelece certificação de conformidade sanitária e define penalidades; incumbe privativamente ao MAPA a inspeção sanitária de produtos de origem animal destinados ao comércio internacional nos portos e fronteiras.
18	Deputado Federal Marcon	Equivalentcia entre normas sanitária para os mercados externo e interno.



19	Deputado Federal Marcon	Cria a Agência Brasileira de Inspeção Sanitária dos Produtos de Origem Animal
20	Deputada Federal Dorinha Seabra Rezende	Obriga a manutenção dos dados de inspeção nos sites da empresa e dos órgãos registradores por 5 anos.
21	Deputado Federal Pedro Fernandes	Amplia a multa para até R\$ 1 milhão
22	Deputado Federal Jerônimo Goergen	Cooperativas de eletrificação rural
23	Deputado Federal Padre João	Altera a Lei 9972/2000 (classificação de produtos vegetais)
24	Deputado Federal Raimundo Gomes de Matos	Estabelece gradação nas multas para os diferentes níveis de gravidade da infração.
25	Deputado Federal Raimundo Gomes de Matos	Restringe a aplicação da multa aos casos qualificados objetivamente como dolo.
26	Deputado Federal José Carlos Aleluia	Define salvaguardas para as empresas fiscalizadas
27	Deputado Federal Reginaldo Lopes	Estabelece gradação nas multas para os diferentes níveis de gravidade da infração.
28	Deputado Federal Reginaldo Lopes	Restringe a aplicação da multa aos casos qualificados objetivamente como dolo.
29	Deputado Federal João Daniel	Altera a Lei 9972/2000 (classificação de produtos vegetais)